

GP- RIM-10/2022

Sorocaba, 10 de janeiro de 2022

Senhor Presidente,

Em atenção ao requerimento nº 3089/2021, de autoria do nobre vereador Salatiel dos Santos Hergesel e aprovado por esse Legislativo, no qual solicita informações sobre ações de fiscalização para coibir a comercialização, queima e soltura de fogos de estampido e artifício, informamos a Vossa Excelência com os esclarecimentos da Secretaria de Planejamento – SEPLAN:

1. A Seção de Fiscalização de Publicidade e Propaganda atua com base na Lei Municipal nº 12.209/2020. Quanto às ações, quando identificado o responsável pela infração, a sanção aplicada é multa, prevista no artigo 3º da referida lei.

2. Quanto às ações no período de festas de mês de dezembro, informa-se que foi aplicada uma multa à empresa AD AYRES SERVIÇOS E COMERCIO EIRELI por um evento realizado no dia 11/12/2021, na Estrada do Ferraz.

A fiscalização é feita principalmente através de denúncias que chegam ao setor, devido à dificuldade de fazê-la de modo preventivo.

Sendo só para o momento, subscrevemo-nos renovando os protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

LUIZ HENRIQUE GALVÃO
Secretário de Relações Institucionais e Metropolitanas

Excelentíssimo Senhor
VEREADOR GERVINO CLÁUDIO GONÇALVES
Digníssimo Presidente da Câmara Municipal
SOROCABA – SP